

LEI MUNICIPAL N° 5.524, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 70.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal n° 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal n° 5.331 de 29 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	XXXX - Atendimento Emergencial Frente Frias	70.000,00

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$		
rg	ăo: 02 –	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
UC): 02.14	I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	L			
- I	EU: 02.	14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	F.P.: 08.244.0018.XXXX - Atendimento Emergencial Frentes Frias					
	XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	40.000,00		
	XXX XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	02			
	xxx	[18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18]	-	40.000,00 1.000,00 29.000,00		

Art. 3° Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 70.000,00**; e que constam em conta bancária específica da Assistência Social, nos termos do inciso II, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.







<u>Lei Municipal nº 5.524/2023</u> – continuação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII. Autenticar documento em https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade

